

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS
APROVADO

POR unanimidade
EM 29/07/2026
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 097/2026

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por tendência de arrecadação de recurso vinculado no valor de R\$ 322.444,90 (Trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), no Orçamento vigente, Lei nº. 4.624 de 24 de novembro de 2025 e conforme Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas:

Órgão: 06 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Proj./Ativ: 2017 – RECURSOS FUNDEB – FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

FONTE: 1543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

CO: 1070 - Identificação do perc aplicado no pagto da remun dos prof da educ básica em efetivo exercício

Elem. Despesa: 3190.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vant Fixas R\$ 120.820,10

Órgão: 06 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Proj./Ativ: 2036 – RECURSOS FUNDEB – INFANTIL – CRECHE

FONTE: 1543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

CO: 1070 - Identificação do perc aplicado no pagto da remun dos prof da educ básica em efetivo exercício

Elem. Despesa: 3190.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vant Fixas R\$ 90.993,95

Órgão: 06 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Proj./Ativ: 2049 – RECURSOS FUNDEB – INFANTIL – PRE ESCOLA

FONTE: 1543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

CO: 1070 - Identificação do perc aplicado no pagto da remun dos prof da educ básica em efetivo exercício

Elem. Despesa: 3190.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vant Fixas R\$ 110.630,85

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados a alienação de bens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 4.614 de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº. 4.601 de 04 de setembro de 2025, Plano Plurianual.

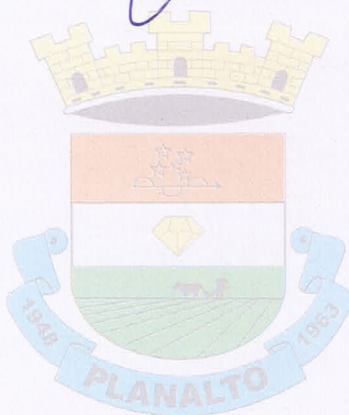
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto - RS, 07 de julho de 2026.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por este
Assessor Jurídico
Em 07/07/2026

FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 097/2026

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 097/2026 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO VINCULADO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por arrecadação por tendência, tendo em vista a arrecadação superior ao previsto na rubrica de receita de **Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**.

O art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, estabelece que o excesso de arrecadação corresponde ao saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a receita prevista e a realizada considerando, ainda, a tendência do exercício, assim observada a arrecadação acumulada até o período, tem-se a apuração com expectativa de saldo a maior que o montante previsto na Lei Orçamentária Anual.

A demonstração da efetivação da receita ora mencionada encontra-se sob as rubricas de receita **17.15.52.0.1.01.00.00** no relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Lei 4320/64 – Anexo 10 –, em anexo a este projeto e conforme demonstrativo na tabela abaixo:

Receita: 2213.01.0.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes- Principal		
Mês	Valor Previsto	Valor Arrecadado
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 21.516,49
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 23.668,13
Março	R\$ 0,00	R\$ 25.819,78
Abril	R\$ 0,00	R\$ 27.971,43
Maio	R\$ 0,00	R\$ 30.002,15
Junho	R\$ 0,00	R\$ 32.244,47
Julho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 161.222,45
PROJEÇÃO PARA OS PROXIMOS 6 MESES DE 2026		R\$ 161.222,45
TOTAL		R\$ 322.444,90

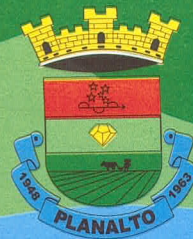
Sendo oportuno observar que se trata de recursos vinculados provenientes de repasses do Fundeb – complementação da União – VAAR, valor este não previsto no orçamento de 2026.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse vindouro a maior do que a previsão na LOA para o exercício e tem a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Planalto/RS, 07 de julho de 2026


CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Municipal

